



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), FIRMADO
ENTRE A PROCURADORIA REGIONAL DA
REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA
CLARO S.A.**

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº **26.989.715/0059-29**, situada na rua Frei Matias Téves nº 65, Paissandu, Recife, Pernambuco, neste ato representada por sua Secretária Regional, **CLARINDA APARECIDA VELOSO DE SANTANA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade, Nº 2.483.181, emitida pela SDS/PE, inscrita no CPF sob Nº 352.490.484-04, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PRR5ª Nº 17, publicada no D.O.U. em 12 de fevereiro de 2016.

CONTRATADA: CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Av. Presidente Vargas, 1012, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada em conjunto pelas senhoras **PATRÍCIA CARNEIRO GOMES**, brasileira, casada, gerente executiva de vendas, portadora da carteira de identidade RG nº 1994876 SSP/DF, inscrita no CPF sob nº 700.765.101-15 e **ROBERTA JERONIMO GONSO**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do documento de identidade RG nº 3185790 SSP/DF, inscrita no CPF sob nº 615.487.741-20, conforme Procuração Pública do 12º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, emitida em 27/04/2015.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016**, instruído no PA nº 1.05.000.000150/2016-57, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/93, atualizada, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão dos seguintes quantitativos: 6 (seis) unidades de acessos móveis (categoria 1), 1 (uma) unidade de acesso móvel (categoria 2), 2 (duas) unidades USB (categoria 3) e 25 Sim Cards (categoria 4).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Alterar a tabela 1 da cláusula segunda, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA 1 – Quantidade estimada da Procuradoria Regional da República 5ª Região

UF	Unidade	Quantidade Estimada
----	---------	---------------------

1



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO**

PE	PRR5ª	Acessos Móveis (categoria 1)	Acessos Móveis (categoria 2)	USB (categoria 3)	Sim Card (iPad) (categoria 4)
		35	16	7	28

Quantidade contratada pela Procuradoria Regional da República 5ª Região

UF	Unidade	Quantidade Estimada			
PE	PRR5ª	Acessos Móveis (categoria 1)	Acessos Móveis (categoria 2)	USB (categoria 3)	Sim Card (iPad) (categoria 4)
		24	13	0	0

2. Alterar a cláusula décima primeira do contrato:

O Valor Global estimado do presente Contrato referente aos serviços de uso do canal de voz e dados nacional e internacional é de R\$ 118.922,52 (cento e dezoito mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois is centavos), conforme tabelas a seguir:

SERVIÇOS DE VOZ				
VOZ	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Minutos Estimados (anual)	Preço da Ligação (minuto)	Valor Total (R\$)
	Chamadas para Móvel (VC M/M) – Mesma Operadora	24.000	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
	Chamadas para Móvel (VC M/M) – Demais Operadoras	48.000	R\$ 0,33	R\$ 15.840,00
	Chamadas para Fixo (VC 1 M/F)	24.000	R\$ 0,33	R\$ 7.920,00
	Chamadas para Móvel <i>roaming</i> (VC M/M) – Mesma Operadora	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
	Chamadas para Móvel <i>roaming</i> (VC M/M) – Demais Operadoras	1.000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
	Chamadas para Fixo (VC 1 M/F) - <i>roaming</i>	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
	Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Móvel – Mesma Operadora	3.000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO

Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Móvel – Demais Operadoras	3.000	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Fixo	3.000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Móvel – Mesma operadora	3.000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Móvel – Demais operadoras	3.000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Fixo	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
Chamadas DDI - Grupo 1 (*)	10	R\$ 1,63	R\$ 16,30
Chamadas DDI - Grupo 2 (*)	10	R\$ 1,63	R\$ 16,30
Chamadas DDI - Grupo 3 (*)	10	R\$ 1,63	R\$ 16,30
Chamadas DDI - Grupo 4 (*)	10	R\$ 1,63	R\$ 16,30

SERVIÇOS DE DADOS

DADOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Estimada (anual)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	SMS	6.700	R\$ 0,28	R\$ 1.876,00
	MMS	530	R\$ 0,60	R\$ 318,00
	Assinatura de Serviço de Dados "Smartphone Tipo A" com direito de uso de 10GB – acesso ilimitado	288	R\$ 117,96	R\$ 33.972,48
	Assinatura de Serviço de Dados "Smartphone Tipo B" com direito de uso de 2GB - acesso ilimitado	156	R\$ 92,96	R\$ 14.501,76
	Assinatura de Serviço de Dados Modem USB com direito de uso de 10GB - acesso ilimitado	0	R\$ 90,52	R\$ 0,00
	Assinatura de	0	R\$ 59,95	R\$ 0,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO**

	Serviço de Dados Sim Card (Tablet) com direito de uso de 10GB - acesso ilimitado				
	Assinatura Básica (Voz)		444	R\$ 22,50	R\$ 9.990,00
	Assinatura Básica Tarifa Zero Nacional (Voz)		444	R\$ 17,07	R\$ 7.579,08
Dados e Voz roaming INTERNACIONAL – Ativação de Pacotes(**)	Valor estimado (anual) R\$ 500,00 (quinhentos reais)				
P R E Ç O G L O B A L	R\$ 118.922,52 (cento e dezoito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

As despesas com a execução dos serviços de que trata o presente contrato, mediante a emissão de nota de empenho estimativo, correrá por conta do elemento orçamentário próprio 3.3.9.0.39.58 – Serviços de Telecomunicações, da atividade 03.062.0581.4264.0001 – Defesa do Interesse Público no Processo - Nacional, da vigente Lei Orçamentária Anual.

As despesas no exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Ministério Público Federal, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, à sua conta e até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, conforme parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e nos termos aditivos ao contrato em questão, no que não contrariem o presente documento legal.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, mantendo arquivo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO

cronológico dos autógrafos e registro de seus extratos nos arquivos desta Procuradoria Regional da República - 5ª Região, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93, atualizada.

Recife (PE), 25 de julho de 2016.

Pela Contratante


CLARINDA APARECIDA VELOSO DE SANTANA

Secretária Regional
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

Testemunha

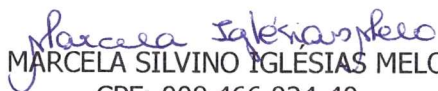

DANIEL NEGROMONTE DE ALMEIDA
CPF: 010.579.055-93

Pela Contratada


PATRÍCIA CARNEIRO GOMES
CLARO S.A.


ROBERTA JERONIMO GONSO
CLARO S.A.

Testemunha


MARCELA SILVINO IGLESIAS MELO
CPF: 008.466.024-40

